

LEI MUNICIPAL Nº294/99, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA O
CTG SENTINELA DO VÁLE, ABRE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.....Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o CTG Sentinela do Vale, para realização do Rodeio Municipal de 1999.

Art.2º.....A importância acima será destinada ao pagamento das despesas para realização do Rodeio Municipal do corrente ano, de acordo com o orçamento enviado pela entidade, que passa a fazer parte desta Lei.

Art.3º.....A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias.

Art.4º.....Fica aberto no orçamento Municipal de 1999, de conformidade com a Lei Municipal nº 251/98, de 16 de dezembro de 1998, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária.

0901.08482471.054 – AUXÍLIO CTG SENTINELA DO VALE
3231 - Subvenções Sociais..... R\$ 6.000,00

Art. 5º.....O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução, a seguir discriminado:

0501.08462241.010 – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO GINÁSIO
78.4110 – Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
050116915732.021 – CONTROLE FISCAL TRÁFEGO URBANO
125.3221 – Transferências a União..... R\$ 1.000,00

Art. 6º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º.....Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de outubro de 1999.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REC NO LIVRO DE

294 a fl. 13 v.
Em 08/10/1999.

Secretário Geral

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 08/10/1999

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo